



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



45º CONSELHO DIRETOR

56ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL

Washington, D.C., EUA, 27 de setembro-1 de outubro 2004

RESOLUÇÃO

CD45.R10

AMPLIAÇÃO DO TRATAMENTO NUMA RESPOSTA INTEGRAL AO HIV/AIDS

O 45º CONSELHO DIRETOR,

Tendo considerado o relatório “Ampliação do Tratamento numa Resposta Integral ao HIV/AIDS” (Documento CD45/11);

Reconhecendo a crescente epidemia de HIV/AIDS na América Latina e no Caribe, onde vivem mais de 2 milhões de pessoas com HIV/AIDS e 200.000 pessoas faleceram de AIDS em 2003;

Reconhecendo que o Caribe possui a segunda maior prevalência mundial de HIV/AIDS, depois da Região Subsaariana na África, e que as taxas de prevalência estão crescendo rapidamente na América Central;

Ciente de que a epidemia de HIV/AIDS está desafiando os sistemas de saúde de todos os países das Américas;

Considerando que a atenção ao tratamento das pessoas que vivem com HIV/AIDS nas Américas não manteve o ritmo dos esforços de prevenção, devido, até recentemente, aos altos custos dos medicamentos e ao estigma e à discriminação consideráveis, que resultam no uso limitado dos serviços de orientação e diagnóstico;

Considerando o desenvolvimento tecnológico, intervenções bem-sucedidas e o fortalecimento das parcerias entre as partes interessadas, assim como as crescentes oportunidades financeiras para aumentar o acesso ao tratamento para pessoas que vivem com HIV/AIDS; e

Considerando o lançamento da Iniciativa “3 por 5” pelo Diretor-Geral da Organização Mundial da Saúde,

RESOLVE:

1. Instar os Estados Membros a:
 - (a) aumentar os esforços para tratar os casos de HIV/AIDS/DST no contexto de uma resposta integral à epidemia;
 - (b) fortalecer os sistemas de saúde para responder com efetividade aos desafios de HIV/AIDS/DST e expandir as vinculações com serviços afins, incluindo os de tuberculose e de saúde materno-infantil;
 - (c) assegurar o fornecimento eficaz e confiável de medicamentos, métodos de diagnóstico e outros itens necessários para a ampliação do tratamento;
 - (d) assegurar um ambiente propício, que inclua compromisso e liderança política, parcerias e mobilização comunitária; atuar de forma coordenada com suas parcerias nacionais e internacionais, incluindo a sociedade civil e organizações de pessoas vivendo com HIV/AIDS para promover os “3 uns”;
 - (e) manter e reforçar as atividades de prevenção e de redução do estigma nos serviços de saúde, especialmente naqueles que previnem a transmissão de mãe para filho, realizam orientação, teste voluntário, controle de DST e eliminação da sífilis congênita, e nos serviços para grupos vulneráveis, incluindo mulheres, crianças, jovens, homens que fazem sexo com homens, migrantes, profissionais do sexo, usuários de drogas intravenosas, prisioneiros e famílias de pessoas vivendo com HIV/AIDS;
 - (f) manter e reforçar a redução do estigma e da discriminação em vários contextos, de acordo com leis nacionais;
 - (g) fortalecer a capacidade de vigilância epidemiológica dos programas técnicos para monitorar as tendências da epidemia e o impacto das intervenções, ajustando as respostas nacionais e estratégias segundo os dados encontrados;
 - (h) rastrear o fluxo de recursos internos e externos no apoio à resposta integral ao HIV/AIDS e identificar os recursos necessários para ampliar o tratamento.

2. Solicitar à Diretora que:
 - (a) continue a desenvolver mecanismos para ampliar o tratamento numa resposta integral ao HIV/AIDS nas Américas, incluindo a expansão do Fundo Rotativo Regional para Insumos Estratégicos de Saúde Pública, a aplicação de ferramentas e normas, desenvolvimento e capacitação de recursos humanos, bem como outras medidas apropriadas ao apoio ao fortalecimento dos sistemas e serviços de saúde;
 - (b) articule e consolide os esforços da OPAS para ampliação do tratamento com a estratégia global “3 por 5” promovida pela Organização Mundial da Saúde para que os Estados Membros se beneficiem das sinergias desses esforços;
 - (c) continue a fomentar parcerias com as entidades co-patrocinadoras do Programa Conjunto das Nações Unidas sobre HIV/AIDS (UNAIDS), assim como com outras instituições e agências na luta contra o HIV/AIDS nas Américas;
 - (d) continue a promover o intercâmbio de experiências regionais e extra-regionais e o desenvolvimento da capacidade de prevenção e controle de HIV/AIDS/DST.
 - (e) promova a troca de informações sobre fontes e obtenção de ARVs para aumentar o acesso a esses medicamentos entre os Países Membros.

(Nona reunião, 1 de outubro de 2004)